



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 005 /2022 – GDG

Teresina, 09 de agosto de 2022

Aos Centros de Formação de Condutores

Assunto: Cumprimento da Resolução CONTRAN nº 558/2015

Prezados Senhores,

Atendendo recomendação da 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 558/2015 e considerando ainda as competências deste Departamento Estadual de Trânsito, solicitamos que os senhores credenciados, cumpram o Art. 1º da Resolução mencionada.

Salientamos, que o atendimento e cumprimento desta solicitação, deve apresentar-se em conformidade ao que dispõe o Princípio constitucional da igualdade entre as pessoas e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com deficiência.

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

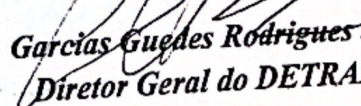
§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Lei Federal nº 13.146/2015

Certos de sua colaboração e sua compreensão, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Garcia Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN-PI